

RECTIFICAÇÕES**Rectificação à Directiva 90/426/CEE do Conselho, de 26 de Junho de 1990, relativa às condições de polícia sanitária que regem a circulação de equídeos e as importações de equídeos provenientes de países terceiros**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 224 de 18 de Agosto de 1990)

Na página 44, no artigo 4.º, n.º 5, alínea a), quarto travessão:

em vez de: «— a seis meses a partir do último caso de estomatite vesicular,»,

deve ler-se: «— a seis meses a partir do último caso de estomatite vesicular verificado,».

Rectificação à Decisão 2009/882/UE do Conselho Europeu, de 1 de Dezembro de 2009, que adopta o seu Regulamento Interno

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 315 de 2 de Dezembro de 2009)

Na página 52, no anexo, no «Regulamento Interno do Conselho Europeu», na nota de pé de página 2 (relativa ao terceiro parágrafo do n.º 1 do artigo 1.º):

em vez de: «⁽²⁾ Este parágrafo reproduz a primeira frase do n.º 3 do artigo 15.º do TUE.»,

deve ler-se: «⁽²⁾ Este parágrafo reproduz a última frase do n.º 3 do artigo 15.º do TUE.».

Na página 53, no anexo, no «Regulamento Interno do Conselho Europeu», no artigo 4.º, no n.º 4, no terceiro parágrafo, no final da primeira frase:

em vez de: «... e a cinco pessoas para o Alto Representante,»,

deve ler-se: «... e a cinco pessoas para o Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.».

Na página 53, no anexo, no «Regulamento Interno do Conselho Europeu», no artigo 4.º, no n.º 4, no quarto parágrafo:

em vez de: «A Presidência assegura a aplicação do presente regulamento Interno e zela pelo bom andamento dos debates,»,

deve ler-se: «O Presidente assegura a aplicação do presente Regulamento Interno e zela pelo bom andamento dos trabalhos.».
